



SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

11 DE ABRIL DE 2025

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 (dez) horas, em segunda convocação, por meio de plataforma virtual do Google Meet, reuniram-se os nutricionistas do **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA**, de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.421.259/0001-10, para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação, para tratar exclusivamente da proposta de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** com **vigência retroativa de 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026**, e a **data base da categoria em 1º de agosto**.

A mesa foi composta pela Presidente do SINURGS, Dra. Maria Terezinha Oscar Govinatzki, que presidiu os trabalhos, cabendo a mim, Assessor Jurídico do SINURGS, lavrar a presente ata.

Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente deu as boas-vindas aos nutricionistas presentes e declarou aberta a sessão, dando início à Ordem do Dia com a leitura do Edital de Convocação, cuja pauta abaixo segue.

1) VIGÊNCIA E DATA BASE:

- 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026, e a data base da categoria 1º de março.

2) ABRANGÊNCIA:

- todos os nutricionistas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, com abrangência territorial em Erechim, RS.

3) APOIO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:

- as normas de capacitação profissional para nutricionistas, emitidas pelo hospital em 26 de junho de 2014, são parte integrante deste acordo. Essas normas incluem regras sobre jornada de trabalho, distribuição, controle de faltas e compensação de jornada.

4) REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO:

- o hospital pode adotar um regime de compensação de horas, no qual o acréscimo na jornada diária visa compensar a redução de horas em sábados ou outros dias da semana. Nutricionistas com jornada de seis horas diárias podem fazer plantões de 12 horas aos sábados ou domingos para compensar folgas nos dias úteis, com direito a uma hora de intervalo para alimentação e descanso. O regime de compensação pode ser suspenso a qualquer momento, mediante acordo entre as partes.

5) BANCO DE HORAS:

- horas extras podem ser compensadas por meio de um sistema de banco de horas, com validade de três meses. O saldo é fechado trimestralmente. Horas extras devem ser autorizadas pela chefia imediata, e a folga para compensação é agendada em comum acordo. O nutricionista e a instituição devem comunicar a compensação com pelo menos 72 horas de antecedência. O hospital deve fornecer um extrato mensal das horas prestadas para que o funcionário possa monitorar o saldo. É obrigatório que o nutricionista compense as horas acumuladas quando atingirem o limite da jornada mensal. O nutricionista pode usar as horas acumuladas para tratar de assuntos pessoais, com a aprovação da chefia. Se o contrato for rescindido e houver horas negativas, o valor correspondente será descontado.



SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6) CURSOS E REUNIÕES:

- cursos e reuniões de serviço que são de comparecimento obrigatório devem ser realizados durante a jornada normal de trabalho ou compensados conforme as regras do banco de horas. Em último caso, podem ser pagos como horas extras, a critério do empregador.

7) QUOTA/CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:

- o hospital descontará o valor de um dia de salário básico em julho de 2025 de todos os empregados representados pelo sindicato. Este desconto se justifica pela representação do sindicato a toda a categoria e pelos benefícios do acordo a todos os trabalhadores. Exclusivamente para 2025, trabalhadores associados ao sindicato e que estejam em dia com a anuidade até a data da assinatura do acordo estão isentos do desconto. O sindicato deve fornecer a lista de nutricionistas isentos em até 10 dias úteis após a assinatura do acordo. O empregador é responsável por repassar os valores ao sindicato até o 10º dia útil subsequente ao desconto, com penalidade de 10% de multa, além de correção monetária e juros em caso de atraso. Qualquer controvérsia sobre a contribuição é de responsabilidade do sindicato. O desconto de qualquer contribuição sindical só será feito com autorização expressa do empregado.

8) FOLGAS EM DATAS COMEMORATIVAS:

- folgas em datas como Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal e Ano Novo devem ser solicitadas por escrito com no mínimo 72 horas de antecedência. Se o número de solicitações exceder o de folgas disponíveis, será feito um sorteio entre os solicitantes, priorizando quem não folgou na mesma data no ano anterior. O total de profissionais ausentes (em folga ou férias) não pode exceder 10% do total de nutricionistas.

9) APLICAÇÃO AS CONDIÇÕES GERAIS:

- questões não previstas neste acordo, e que sejam compatíveis com ele, seguirão as condições gerais do Acordo Coletivo de Trabalho firmado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com a categoria majoritária, desde que sejam mais benéficas aos nutricionistas.

Para finalizar, os participantes da Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade, autorizaram a direção do SINURGS a firmar o **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** com vigência retroativa de 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026, e a data base da categoria em 1º de agosto. com a Direção da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA**, de Erechim, RS nos termos por aprovados e transcritos nesta ata.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Dra. Maria Terezinha Oscar Govinatzki, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, José Wilmar Govinatzki, lavei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente, para que possa surtir todos os efeitos legais.

Porto Alegre, 11 de abril de 2025.

Maria Terezinha Oscar Govinatzki
Presidente SINURGS

José Wilmar Govinatzki
Assessor jurídico SINURGS